



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 40
(30 de maio de 2017)

Altera os incisos I e II e acrescenta o inciso III ao artigo 14 da Instrução Normativa nº 28, de 02 de dezembro de 2013.

O Superintendente da Entidade Gestora de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os incisos I e II, do artigo 14 da Instrução Normativa nº 28, de 02 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14

I – ¼ (um quarto) de diária para viagem com duração superior a 6 (seis) horas, sem hospedagem, e cuja chegada à sede ocorra até as 20h00min." (NR)

II – ½ (meia) diária para viagem de duração superior a 6 (seis) horas sem hospedagem." (NR)

Art. 2º. O artigo 14, da Instrução Normativa nº 28, de 02 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 14º....

I –

II –

III – 01 (uma) diária para viagem de duração superior a 6 (seis) horas com hospedagem";

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto/SP, 30 de maio de 2017.


JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

